

Lei nº 3.355, de 31 de janeiro de 2012.

Apresenta relação das entidades habilitadas a receber auxílio para o ano de 2012 e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades legalmente habilitadas e aptas a receberem auxílio no exercício de 2012, bem como a celebração dos respectivos convênios, dentro do que dispõe a Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997, são as seguintes:

I - Esporte Clube Pinheiros

CNPJ: 88.067.905/0001-20

II – Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco

CNPJ: 91.692.780/0001-33

III – Associação Taquariense de Judô – ATAJU

CNPJ: 01.054.052/0001-03

IV – Clube Terra Santa

CNPJ: 04.229.629/0001-69

V – Grupo Escoteiro Presidente Costa e Silva

CNPJ: 02.653.298/0001-64

VI – Associação dos Moradores do Bairro Colônia 20 de Setembro

CNPJ: 91.691.857/0001-50

VII – Instituto Cultural e Artístico Raízes

CNPJ: 10.746.085/0001-05

VIII – Associação dos Moradores do Bairro Léo Alvim Faller

CNPJ: 91.693.689/0001-32

**IX – Associação dos Atletas do Taquari Master - AATM
CNPJ: 08.696.734/0001-73**

**X – Associação Desportiva Recreativa Cultural Pinheiros Duttra
CNPJ: 09.297.957/0001-16**

**XI – Clube dos Idosos Amor e Integração
CNPJ: 01.522.629/0001-64**

**XII – Associação de Amigos Cantores Taquariense
CNPJ: 14.688.435/0001-85**

**XIII – Grupo Folclórico David Canabarro
CNPJ: 89.497.671/0001-13**

**XIV – Colorado Futebol Clube
CNPJ: 13.751.959/0001-00**

**XV – Associação dos Moradores do Bairro Prado
CNPJ: 91.692.814/0001-90**

**XVI – Sociedade Amiga e Protetora dos Animais - SAPA
CNPJ: 14.529.278/0001-65**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de
janeiro de 2012.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jorge Luis Faleiro Pereira
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos, designado cfe. Portaria 087/2012.

Exp. de Motivos nº 012/2012

Taquari, 09 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente:

Pela presente enviamos o Projeto de Lei em anexo, que trata da relação de entidades aptas a receberem auxílio no ano de 2012, nos termos da Lei nº 1.705, de 03 de outubro de 1997.

Cabe salientar que a habilitação das mesmas, não garante o desenvolvimento de convênio com o Poder Executivo, pois as sugestões ainda serão estudadas, para análise do interesse Municipal, bem como se há dotação orçamentária para o mesmo.

Na certeza de que o Projeto em tela obedece a Legislação Municipal, consoante com o interesse público, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Régis Eli Amaral dos Santos
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.